

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 2026 40310 000056

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de uma galeria fotográfica dos Presidentes do NATURATINS, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e a prestação dos serviços necessários à completa execução da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para a execução de uma galeria fotográfica dos Presidentes do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS justifica-se pela necessidade de preservar, organizar e valorizar a memória institucional do órgão, bem como registrar de forma permanente a trajetória de seus gestores ao longo do tempo.

2.2 A galeria será instalada em local de destaque na sede do NATURATINS, composta por painel em MDF, molduras com fotografias oficiais, aplicação do nome do órgão e do logotipo do Estado, em consonância com critérios de qualidade técnica, padronização estética e identidade visual institucional, contribuindo para a organização e valorização do espaço público.

2.3 A iniciativa possui caráter institucional, informativo e educativo, permitindo a divulgação da linha sucessória da presidência do órgão, promovendo a transparência administrativa, o reconhecimento das gestões anteriores e o fortalecimento da identidade organizacional, em conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.4 Justifica-se, ainda, que a contratação se refere a aquisição de pequeno valor, não se caracterizando como fracionamento de despesa ou parcela de uma mesma obra ou serviço, estando a demanda embasada na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, garantindo a segurança jurídica e a regularidade do procedimento administrativo.

2.5 A pretendida contratação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021,



especialmente quanto ao dever de planejamento, à definição adequada do objeto e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, estando devidamente motivada e alinhada ao interesse público.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal: Estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.2 A aquisição em tela tem amparo nas leis que fundamentam a modalidade de licitação dispensável, nos limites do Inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021, através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA, tais como: o Decreto Federal 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

- a) **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) **Lei Complementar nº 123/2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- c) **Decreto 6.084, de 14 de abril de 2020** - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.
- d) **Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020** - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.
- e) **Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC** , de 06 de abril de 2021 - Define normas e procedimentos para aquisições através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.

4.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

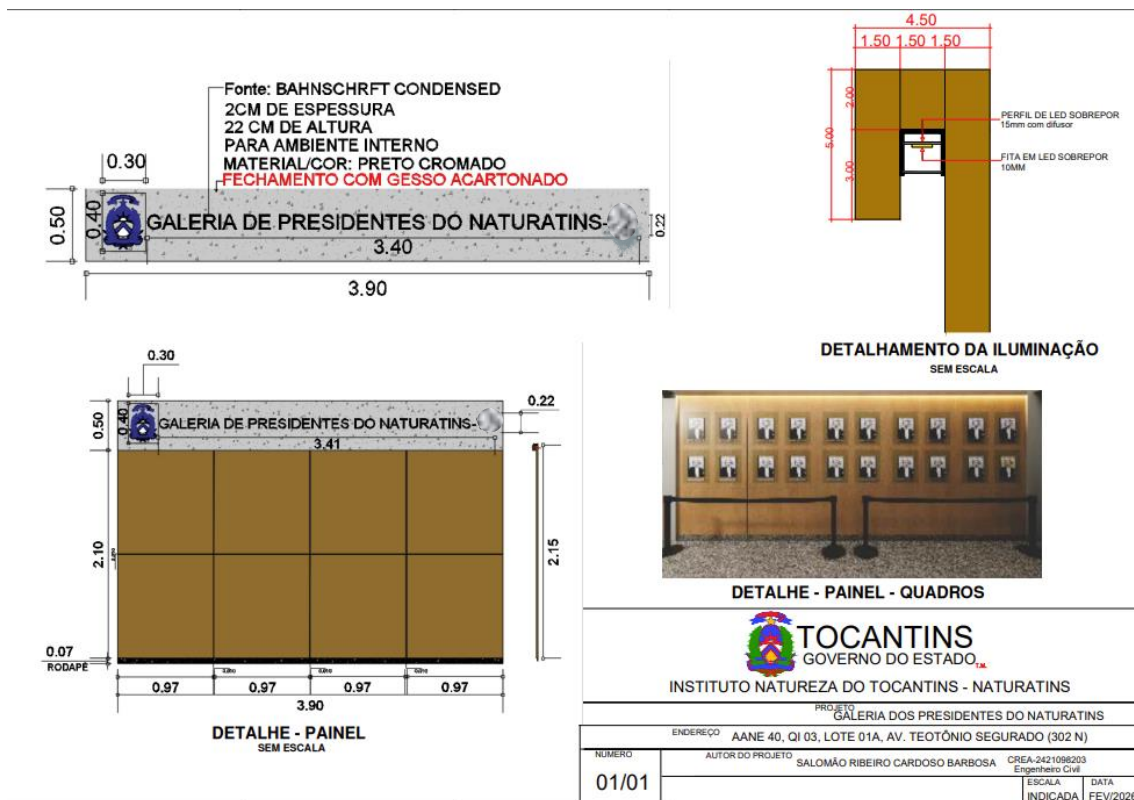
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	32	UND	Letra caixa: Material: PVC; Medida: 24 x 2 cm (A x P); Acabamento: com brilho; Cor: preto brilhante; Frase: GALERIA DE PRESIDENTES DO NATURATINS;



			Informações adicionais: com pintura em tinta automotiva e cobertura de verniz bicomponente.
2	01	UND	Logomarca caixa alta: Material: PVC; Medida: 40 cm x 30 cm x 2 cm (L x A x E); Pintura: tinta automotiva e cobertura de verniz bicomponente; Acabamento: em vinil adesivado; Cor: azul escuro; Requisito: devidamente instalado.
3	15	UND	Moldura flutuante: Finalidade: exposição de fotografias/imagens institucionais; Material: vidro temperado; Medida: 300 x 400 (L x A); Informações adicionais: composta por 2 (duas) chapas de vidro temperado de 4 mm, unidas por prolongadores metálicos com espaçamento aproximado de 12 mm; Identificação: nome e período de gestão, integrada à moldura; Requisito: fornecimento e instalação completos, em condições adequadas de uso.
4	15	UND	Cópia/Impressão de fotografia: Papel: fotográfico profissional de alta qualidade; Gramatura: 340 g/m ² ; Dimensões: 200 x 300 mm (L x A); Tipo de impressão: colorida, em alta resolução, com fidelidade de cores e nitidez compatível com exposição institucional; Acabamento: fosco ou semibrilho, com tratamento que minimize reflexos; Durabilidade: impressão resistente ao desbotamento, adequada para exposição em ambiente interno.
5	01	UND	Placa de Painel frisado: Material: em MDF, revestido em laminado melamínico; Cor: jequitibá rosa; Medida: 3.90 x 2.15 x 15 mm (L x A x E); Informações adicionais: Com iluminação, sendo 07 (sete) metros de fita led 10 mm; Cor da luz: branco frio; Material: alumínio; Medida: 15 x 15 mm (L x A); Cor: preta; Instalada em Perfil de led sobrepor; Driver para fita de led; Fechamento com gesso acartonado (3.90 x 0.50) Instalação inclusa.



Layout da Galeria de Fotos



5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

5.1 O quantitativo de 15 (quinze) fotografias com molduras foi definido com base em levantamento histórico institucional do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, considerando os gestores que ocuparam o cargo de Presidente da Autarquia desde sua criação até a presente data.

5.2 A galeria fotográfica institucional será composta por 14 (quatorze) ex-presidentes e o atual Presidente, totalizando 15 (quinze) unidades, a serem dispostas em ordem cronológica, com a finalidade de preservar a memória institucional e valorizar a trajetória administrativa do órgão.

5.3 A definição do quantitativo encontra-se devidamente fundamentada em dados históricos oficiais, não havendo previsão de margem adicional, uma vez que o número de gestores é determinado e consolidado.

5.4 Memória de Cálculo:

O quantitativo foi definido conforme demonstrado a seguir:

- Número de ex-presidentes: 14
- Presidente atual: 1



Total: 15 (quinze) fotografias com molduras.



Galeria fotográfica atual, utilizada como referência para levantamento e conferência do quantitativo, conforme imagem.

5.5 Relação nominal dos Presidentes:

1. Leolídio Di Ramos - 1989 a 1991;
2. Djane Lacerda - 1992 a 1994;
3. Stalin Juarez Gomes Bucar – 1995 a 1996;
4. Lívio Willians Reis de Carvalho - 1996 a 1997;
5. Marli Teresinha dos Santos - 1997 a 1998;
6. Isac Braz da Cunha - 1999 a 2006;
7. João Josué Batista Neto - 2006 a 2007;
8. Marcelo Falcão Soares - 2007 a 2009, 2018;
9. Stalin Beze Bucar – 2009 a 2010, 2014;
10. Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues – 2011 a 2014
11. Ricardo de Souza Fava – 2015;
12. Jorge Kleber Neiva Brito – 2018;
13. Sebastião Albuquerque Cordeiro – 2019 a 2020;
14. Renato Jayme da Silva – 2021 a 2024;
15. Cledson da Rocha Lima – atual presidente;

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 Caso não seja possível a entrega e execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



6.3 A entrega dos referidos materiais será efetuada em horário de expediente, no seguinte endereço: 302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO CEP: 77006-336 TEL.: (63) 3218-2606 / (63) 3218-2607 / (63) 3357-1422, na presença de servidores da Gerência Geral de Administração, devidamente autorizados, que terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aceitação do objeto.

6.4 A responsabilidade pelo recebimento do material ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o qual deverá proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 A instalação do objeto será realizada no hall de entrada/recepção do Gabinete da Presidência do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, localizado no município de Palmas/TO, unidade administrativa de natureza estratégica vinculada à alta gestão do órgão.

7.2 A edificação é ocupada pela Diretoria de Gestão e Regularização Ambiental (Licenciamento) e pelo Gabinete da Presidência, integrando o conjunto de prédios em funcionamento do NATURATINS no município.

7.3 O espaço selecionado corresponde a área interna de circulação localizada no 1º pavimento da edificação, onde se encontra instalado o Gabinete da Presidência, dispendo de parede apta à instalação da galeria fotográfica.

7.4 A instalação da galeria fotográfica será realizada em parede específica do hall de acesso ao Gabinete da Presidência, no 1º pavimento, correspondente à área disponível para fixação dos elementos, conforme layout definido no projeto arquitetônico constante nos autos do processo, devendo ser observadas as dimensões e características físicas do espaço para o correto dimensionamento e disposição dos componentes.

7.5 Os serviços de instalação deverão contemplar o fornecimento completo e a fixação dos elementos da galeria fotográfica, incluindo o sistema de iluminação em LED, em perfeitas condições de funcionamento.

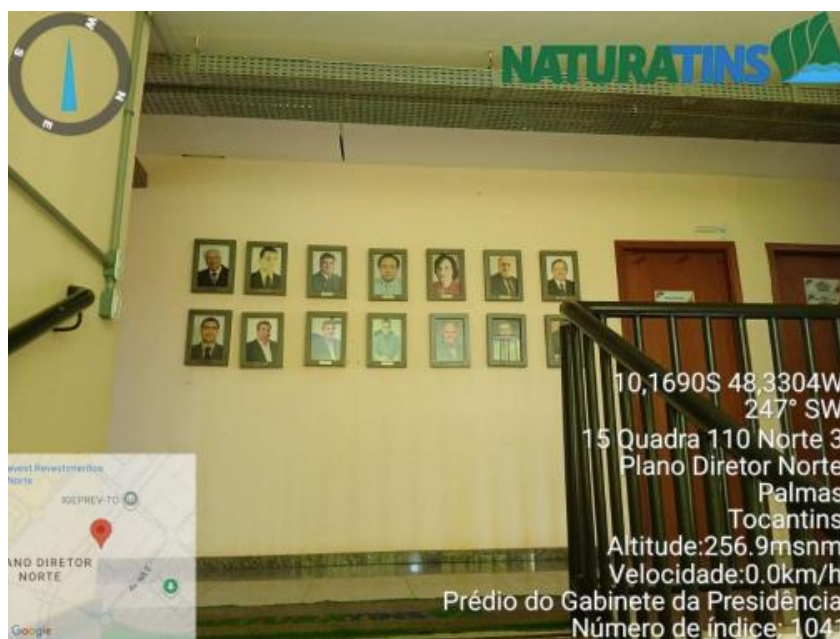
7.6 A Administração poderá, a seu critério, disponibilizar apoio técnico por meio de equipe de manutenção predial do NATURATINS para auxiliar na



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
 CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

execução de eventuais adequações elétricas necessárias à instalação do sistema de iluminação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à correta instalação e funcionamento dos equipamentos.

7.7 O local apresenta condições adequadas para a instalação dos painéis, no que se refere à estrutura física da parede, suporte para fixação e demais requisitos técnicos necessários, conforme atestado em laudo técnico elaborado por profissional habilitado, constante nos autos do processo.



Local de execução do objeto



Local de execução do objeto

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 07/05/2026 09:34:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 04/05/2026 08:45:59

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA CÂNDIDA LOPES EM 30/04/2026 12:00:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B450F2AF025B6EF9 | SGD:2026/40319/011821



8. REQUISITOS DO FORNECIMENTO

8.1 A presente contratação por dispensa será realizada por meio de cotação eletrônica, do tipo “**MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO I e GRUPO II**”, realizada através de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Estadual, disponível no endereço <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta>.

8.2 Para fins de julgamento, os itens serão agrupados da seguinte forma:

Grupo I: itens 1, 2, 3 e 4, correspondentes à confecção e instalação de elementos de comunicação visual e exposição institucional (letra caixa, logomarca, molduras e impressões fotográficas).

Grupo II: item 5, correspondente ao fornecimento e instalação de painel frisado com iluminação em LED.

8.3 O objeto consiste na execução de galeria fotográfica institucional, composta por elementos que integram solução única e padronizada, cuja adequada apresentação estética e harmonia visual dependem da execução conjunta e coordenada de todos os seus componentes. O parcelamento da contratação poderá comprometer a uniformidade dos materiais, o padrão de acabamento e a responsabilidade pela instalação, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, o que não se verifica no presente caso, razão pela qual a contratação deverá ocorrer em lote único.

8.4 Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Termo.

8.5 A contratada não poderá transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a contratante, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações



constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 Todos os materiais utilizados na execução do objeto deverão ser novos, de primeira qualidade e estar em regular linha de produção, não sendo admitidos itens usados, recondicionados, danificados ou descontinuados pelo fabricante.

9.7 A instalação deverá compreender a montagem completa da galeria no ambiente designado, incluindo a fixação dos quadros, molduras ou painéis, bem como do letreiro institucional, quando previsto, assegurando alinhamento, nivelamento adequado e acabamento uniforme.

9.8 A execução dos serviços deverá garantir padrão estético compatível com o ambiente institucional, harmonia visual entre os elementos e fixação segura, sem causar danos às paredes, estruturas ou demais componentes do espaço.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados em perfeitas condições de uso, livres de defeitos que comprometam sua qualidade, segurança, estabilidade ou padrão estético, observadas as práticas usuais de mercado para objetos da mesma natureza, devendo ser garantidos os seguintes prazos:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 07/05/2026 09:34:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 04/05/2026 08:45:59

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA CÂNDIDA LOPES EM 30/04/2026 12:00:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B450F2AF025B6EF9 | SGD:2026/40319/011821



- 01 (um) ano para as impressões fotográficas, contra desbotamento, bolhas, falhas de impressão ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade da imagem;
- 01 (um) ano para molduras e vidro ou acrílico de proteção, contra vícios ocultos, deformações ou defeitos de fabricação;
- 01 (um) ano para a instalação e fixação da estrutura, assegurando estabilidade e segurança;
- 03 (três) anos para painéis em MDF ou estruturas similares, contra empenamento, descolamento de revestimento ou defeitos estruturais.

10.2 Durante o período de garantia, a contratada será responsável por prestar assistência sempre que constatado defeito nos materiais ou na instalação, sem ônus adicional para a Administração, incluindo substituição de peças ou componentes com vício de fabricação, correção de falhas de montagem e eventuais custos de deslocamento.

10.3 Constatado defeito dentro do prazo de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

10.4 A contratada deverá apresentar, no ato da entrega e instalação da galeria, o respectivo termo de garantia, contendo a descrição dos prazos e das coberturas, bem como informar os contatos para acionamento da assistência (nome da empresa, endereço, telefone e e-mail).

10.5 A ocorrência de vícios, defeitos ou falhas durante o período de garantia não exime a contratada de suas obrigações contratuais, sendo vedada qualquer cobrança à Administração por reparos, substituições ou ajustes necessários.

10.6 prazo de garantia ficará suspenso durante o período em que qualquer elemento da galeria estiver comprometido por defeito, retomando sua contagem após a regularização e restabelecimento das condições adequadas de uso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **18.541. 1150. 4279 - Aparelhamento institucional e profissional para a gestão do meio ambiente.**

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

13.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será observado ainda à ordem cronológica de acordo com artigo 141 da lei 14133/21.

14. DAS AMOSTRAS

14.1 O órgão requisitante poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas após a convocação através de ofício, encaminhado via email. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo.

14.2 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido implicará em desclassificação da empresa e convocação das demais licitantes, em ordem de classificação. A amostra deverá estar devidamente identificada com nome da empresa, nº do edital e do item.



15. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

15.1 Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, no prazo de até 24 horas, contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação/desclassificação conforme o caso.

15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

16.1 Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência.

16.2 Fornecer email e telefone do responsável.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e ao considerar ainda o interesse e conveniência desta Pasta.

Colocamos o presente Termo de Referência à disposição para análise dos interessados.

Palmas - TO, 30 dias do mês de abril de 2026.

Elaborado por:

MARIANA CÂNDIDA LOPES
Setor de Compras





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

De acordo:

JANETH ALVES BERNARDES PORTILHO
Diretora de Administração e Finanças

Aprovado:

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS

HASH: be/767790ac3d296b14130b2b231e060bd4916b31d8acee0fe867cf3d5588bc410. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HYU9-QLXT-AWM2-F6YX>. Assinado por: MARIANA CÂNDIDA LOPES em 07/05/2026. Juntado em 07/05/2026 12:09:55 por Mariana Lopes.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Janeth Alves Bernardes Portilho EM 07/05/2026 09:34:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 04/05/2026 08:45:59

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA CÂNDIDA LOPES EM 30/04/2026 12:00:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B450F2AF025B6EF9 | SGD:2026/40319/011821

